



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## CONTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COZINHA E DA ÁREA DE SERVIÇO DO PAÇO MUNICIPAL

Por este instrumento público de contrato de programa, de um lado **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Dep. Leônidas Camarinha, nº 340, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Prefeito, Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração **Fernando Azevedo Rampazo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CODESAN, - Serviços e Obras**, inscrita no CNPJ sob nº 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Maurício Saleme Corrêa**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo **Dispensa de Licitação nº 92/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 - O presente contrato destina-se à execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de Reforma da cozinha e da área de serviço do paço municipal, incluindo mão de obra, material e equipamentos a serem utilizados, conforme serviços elencados e descritos nos itens **Memorial Descritivo (Anexo I)**, **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, **Projeto (Anexo III)** e **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV)** que passam a fazer parte integrante deste instrumento. A execução do objeto deste programa propiciará melhores condições e conforto nas suas atividades diárias, além da adequação de acessibilidade para portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

1.2 - Os trabalhos serão executados pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento total de materiais e mão de obra pela **Contratada**, seguindo o disposto na Cláusula Primeira e nos itens, Memorial Descritivo (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Projeto (Anexo III) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, não sendo admitidas alterações de nenhuma espécie sem a expressa anuência do município.

### Cláusula Segunda Do Prazo, Preço e Forma de Pagamento

2.1- O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, e desde que justificado e aceito pela Administração Pública.

2.2- Pela execução do objeto deste contrato de programa, o Município repassará à Autarquia a importância total de **R\$ 106.369,07 (cento e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**. Este valor será pago por meio de repasses, nos termos do **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV)**. Os repasses serão efetuados somente mediante laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, no qual ateste a boa qualidade dos serviços executados e do material empregado. Deverão ainda ser verificados os materiais utilizados considerando os constantes da planilha orçamentária elaborada pelo Município, ora contratante.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## Cláusula Terceira Das obrigações das partes

- 3.1** – A Contratada somente poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras mediante a apresentação da RRT de execução do responsável técnico da Contratada
- 3.2** - A **Contratada** se obriga a fornecer todos os materiais, sendo os mesmos de boa qualidade, bem como, a executar todos os serviços determinados e especificados nos itens Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, sendo que os mesmos deverão ser avaliados e aprovados pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras e a execução acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração.
- 3.3** - A **Contratada** se responsabiliza por todos os materiais e serviços que fornecer executar ou prestar, especificados no presente contrato, especificações técnicas, inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, assim como o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a legislação específica vigente.
- 3.4** - A **Contratada** fica única, exclusiva e totalmente responsável, pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.
- 3.5** - A **Contratada**, por si e por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços prestados à **Contratante**.
- 3.6** - A **Contratada** e ou seus prepostos e empregados ficarão sujeitos à fiscalização, ao planejamento e a regulação da **Contratante**, durante todo o período de execução dos serviços, através de seu Departamento de Obras.
- 3.7** - A **Contratada** se responsabiliza integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de seus funcionários, se for o caso.
- 3.8** - Caso haja imprevisto que altere significativamente a correspondência entre a prestação da **Contratante** e a contraprestação (repasse) por parte da Administração, que impossibilite a execução dos serviços, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais e após análise e aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.
- 3.9** - Decorridos 12 meses de serviços prestados, para efeito de recomposição dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.
- 3.10** – O objeto deste contrato será recebido mediante Termo de Conclusão da Obra, por servidor ou comissão designada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.
- 3.11** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**3.12 - A Contratada se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.**

**3.13 - A Contratada deverá indenizar qualquer prejuízo causado à Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado.**

## Cláusula Quarta

### Da Rescisão e das Penalidades

**4.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma entre os casos previstos no artigo 79 e seguintes da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94, bem como, fica assegurado a Contratante, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei citada e observados as disposições da Lei Federal 11107/2005 e Decreto Federal 6017/2007.**

**4.2 - A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:**  
• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

**4.3 - A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, que venha a dar causa a rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total contratado, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos que der causa e outras cominações pactuadas.**

**4.4. - Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:**

**a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;**

**b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;**

**c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;**

**d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;**

**4.4.1 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.**

**4.4.2 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.**

**4.4.3 - No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto ou retenção das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.**

**4.5 - Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo pelo infrator:**

**a) advertência;**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



- b) multa até o limite máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato,
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## Cláusula Quinta Das Condições Gerais

**5.1 - A Contratada** deverá comunicar imediatamente a **Contratante**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **Contratante** ou de seus propositos.

**5.2** A presente contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.107/2005, e Decreto Federal 6017/2007 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à Contratada pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos de Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

**5.3** – Em conformidade com as disposições dos artigos 33 V do Decreto Federal 6017/2007 e artigo 13 § 1º II da Lei Federal 11107/2005, visando o princípio legal da publicidade, todos os atos pertinentes ao presente contrato serão publicados no semanário e portal da transparência do município de Santa Cruz do Rio Pardo, garantindo a transparência da gestão econômica e financeira do mesmo, bem como, em consonância com o artigo 116, § 2º da Lei 8666/93 após assinatura do Contrato, será dada ciência do mesmo à Câmara Municipal do Município.

**5.4** - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário, créditos especiais e ou repasse de recursos:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Administração

04.122.0003.1.040

621

3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Intra Orçamentário

Recurso 01 – Tesouro

## Cláusula Sexta Do Foro de Eleição

**6.1** - As partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato de programa para execução dos serviços para execução da reforma da cozinha e área de serviço do paço municipal, incluindo mão de obra, material e equipamentos a serem utilizados, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



lido e achado conforme em todos os seus termos, segue assinado na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, ..... de ..... agosto ..... de 2019.

Fernando A. Rampazo

Contratante: Prefeitura de SCR Pardo/SP  
Fernando Azevedo Rampazo  
Secretário Municipal de Administração

Maurício  
Contratada: Cogesam – Serviços e Obras  
Maurício Saleme Correa  
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) Maria Clara P. Andrade Silva

Nome

Rg:

Maria Clara P. Andrade  
Oficial Administrativo  
RG 42.990.491-5  
CPF: 368.822.208-32

2)

Maise RPS.

Nome

Rg:

Maise Rodrigues Pionti da Silva  
CPF 418.517.808-68  
RG 49.466.484-8  
Diretora de Compras

Rodolfo Camilo dos Santos  
Rodolfo Camilo dos Santos  
Procurador do Município  
OAB/SP 201.116



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: REFORMA DA COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

**Local:** Praça Deputado Leônidas Camarinha, Nº 340 - Centro  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

**Descrição dos serviços:**

**01. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**

Será executada demolição de paredes internas e de piso de concreto, retirada de esquadrias e instalações hidráulicas

Todos os materiais deverão ser encaminhados para local indicado pela Secretaria do Meio Ambiente para o devido descarte.

**02. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

Será executada estacas de concreto armado em locais determinados "in loco", com diâmetro de 20 cm, armadas com 4 barras de aço CA50A de Ø10 mm e estribadas a cada 25 cm com aço CA60A de Ø5,0 mm, e viga baldrame com 4 barras de aço CA50A de Ø10 mm e estribadas a cada 20 cm com aço CA60A de Ø5,0 mm, terá alvenaria de embasamento em toda extensão, as vigas serão concretadas com concreto fck 25Mpa.

Os pilares serão de concreto armado e deverá haver em todos os locais onde existirem as estacas, serão executados nas dimensões 15X15 cm acabados, sendo armados com 4 barras de aço CA50A de Ø10 mm e estribadas a cada 25 cm com aço CA60A de Ø5,0 mm, alturas variadas de conforme croqui.

Serão executadas vergas e contra vergas em todos os vãos das esquadrias metálicas, sendo que nas esquadrias de madeiras serão executadas cinta de amarração com canaletas de blocos cerâmicos e preenchida em concreto armado com 3 barras de aço CA50A de Ø10 mm.

**03. VEDAÇÃO**

A alvenaria será em bloco cerâmico (com espessura de 14 cm).

**04. COBERTURA**

Terá cobertura em chapa de aço pré-pintada com espessura de 0,50mm com lã de rocha, com condutores, calhas e rufos conforme necessidade e forro de gesso acartonado.

**05. REVESTIMENTO**

Toda área de reforma deverá ser com chapiscada e rebocada, e as áreas molhadas receberão revestimento cerâmico nas paredes até altura de 1,60m, com junta a prumo, utilizando argamassa e rejunte adequados ao tipo de piso, respeitando as especificações de junta de dilatação indicadas pelo fabricante. As demais receberam pintura.

**06. PISO**

Será executado contrapiso e feito assentamento de piso cerâmico na cozinha, banheiros e lavanderia, as áreas externas serão de piso cimentado com acabamento liso.

**07. ESQUADRIAS**

As janelas serão metálicas com vidro 4mm, e as portas dos banheiros e cozinha serão de madeira com tamanho conforme croqui demonstrativo, a porta de acesso a área lateral do prédio da prefeitura será de ferro, todas com ferragens e devidamente tratadas e envernizadas.

Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and a signature that appears to be 'M'.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## 08. PINTURA

A pintura deverá ser executada sobre a superfície previamente lixada. Aplicação de uma demão de líquido selador e aplicação final de no mínimo 2 (duas) demãos de tinta látex para a parede e teto até obter-se o acabamento apropriado.

## 09. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

Deverão ser executadas caixas de passagens e coletoras com grelhas em alumínio fundido para captação de águas pluviais e instalados tubos de PVC.

Nos banheiros deverão ser devidamente instaladas as tubulações de água fria e esgoto, conforme projeto e normas da ABNT, com materiais de boa qualidade e de acordo com as exigências da Concessionária Local.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Durante a reforma todas as tubulações deverão ter suas extremidades protegidas apropriadamente.

Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações, deverá ser substituído.

Terminada toda a instalação deverá ser feito um teste de isolamento em todos os circuitos conforme especificações da CPFL, concessionária local.

## 11. EQUIPAMENTOS

Instalar exaustor de acordo com instruções do fabricante.

## 12. LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de junho de 2019.

  
**SALVADOR VENTURINI RAMALHO**  
CAU nº A1320963  
Diretor Geral



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DA COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO

Local: Praça Deputado Leônidas Camarinha, Nº 340 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Prop.: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

FONTE: CPOS Boletim n.º 175 / SINAPI 03/2019 - Desonerado

Item	Fonte dos Serviços	Código de Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Final (R\$)
<b>REFORMA COZINHA PREFEITURA</b>							
1			<b>Retirada e demolições</b>				
1.1	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	7,50	51,12	383,40
1.2	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	4,02	141,35	568,23
1.3	CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	7,00	19,95	139,65
1.4	CPOS	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	uni.	3,00	14,26	42,78
1.5	CPOS	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	5,00	8,55	42,75
1.6	CPOS	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	m²	88,00	12,83	1.129,04
1.7	CPOS	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	88,00	5,14	452,32
1.8	CPOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	uni.	3,00	28,73	86,19
1.9	CPOS	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	0,80	39,89	31,91
1.10	CPOS	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	uni.	1,00	4,98	4,98
						<b>Total do Item 1</b>	<b>2.881,25</b>
2			<b>Fundação e Estrutura</b>				
2.1			<b>Viga baldrame e estaca</b>				
2.1.1	CPOS	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m³	2,72	49,85	135,59
2.1.2	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	33,00	49,54	1.634,82
2.1.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	75,90	6,61	501,70
2.1.4	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	139,00	7,26	1.009,14
2.1.5	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	21,52	57,40	1.235,25
2.1.6	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	2,05	264,53	542,29
2.1.7	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,05	108,38	222,18
2.1.8	CPOS	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	2,05	573,62	1.175,92

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



2.1.9	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m <sup>2</sup>	23,30	11,05	257,47
2.2			<b>Cinta de amarração</b>				
2.2.1	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m <sup>2</sup>	35,00	97,64	3.417,40
2.2.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	140,00	6,61	925,40
2.2.3	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	56,00	7,26	406,56
2.2.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	3,80	264,53	1.005,21
2.2.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	3,80	74,87	284,51
2.3			<b>Pilares</b>				
2.3.1	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m <sup>2</sup>	30,80	97,64	3.007,31
2.3.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	146,70	6,61	969,69
2.3.3	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	122,04	7,26	886,01
2.3.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	2,10	264,53	555,51
2.3.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	2,10	74,87	157,23
				<b>Total do Item 2</b>			<b>18.329,18</b>
3			<b>Vedação</b>				
3.1	CPOS	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m <sup>2</sup>	146,35	55,59	8.135,60
				<b>Total do Item 3</b>			<b>8.135,60</b>
4			<b>Cobertura</b>				
4.1	CPOS	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m <sup>2</sup>	88,00	106,29	9.353,52
4.2	CPOS	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m <sup>2</sup>	88,00	15,72	1.383,36
4.3	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	45,50	62,17	2.828,74
4.4	CPOS	22.02.030	Forno em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	m <sup>2</sup>	60,50	63,51	3.842,36
				<b>Total do Item 4</b>			<b>17.407,97</b>
5			<b>Revestimento</b>				
5.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	70,00	4,36	305,20
5.2	CPOS	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	70,00	8,29	580,30
5.3	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m <sup>2</sup>	72,36	13,70	991,33
5.4	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m <sup>2</sup>	72,36	35,54	2.571,67
				<b>Total do Item 5</b>			<b>4.448,51</b>
6			<b>Piso</b>				

Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' and a signature that appears to be 'Luis'.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



6.1	SINAPI	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	62,00	45,46	2.818,52
6.2	CPOS	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	60,50	67,57	4.087,99
6.3	CPOS	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	5,30	163,14	864,64
6.4	CPOS	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m <sup>2</sup>	62,00	132,44	8.211,28
				<b>Total do Item 6</b>			<b>15.982,43</b>
7			<b>Esquadrias</b>				
7.1	CPOS	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m <sup>2</sup>	1,89	336,10	635,23
7.2	CPOS	23.20.340	Folha de porta lisa comum, 90 x 210 cm	un	2,00	180,95	361,90
7.3	CPOS	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	un	15,00	34,05	510,75
7.5	CPOS	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	2,00	365,22	730,44
7.6	CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	1,00	369,54	369,54
7.7	CPOS	24.01.080	Caixilho em ferro de correr, linha comercial	m <sup>2</sup>	3,56	226,20	805,27
7.8	CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m <sup>2</sup>	4,35	90,39	393,20
				<b>Total do Item 7</b>			<b>3.806,33</b>
8			<b>Pintura</b>				
8.1	CPOS	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	294,23	16,60	4.884,22
8.2	CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	7,50	27,74	208,05
8.3	CPOS	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m <sup>2</sup>	15,00	15,81	237,15
8.4	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	43,00	18,69	803,67
				<b>Total do Item 8</b>			<b>6.133,09</b>
9			<b>Instalação hidráulica</b>				
9.1			<b>Água fria</b>				
9.1.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	24,00	20,04	480,96
9.1.2	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	60,00	25,29	1.517,40
9.2			<b>Água pluvial</b>				
9.2.1	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	36,00	50,20	1.807,20
9.2.3	CPOS	49.11.140	Canaleta com grelha em alumínio, saída central vertical, largura de 46mm	m	3,00	174,81	524,43



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



9.3		Caixa coletora 120x030x040					
9.3.1	CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	4,32	74,82	323,22
9.3.2	CPOS	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	8,64	8,29	71,63
9.3.3	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m <sup>2</sup>	8,64	9,75	84,24
9.3.4	CPOS	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m <sup>2</sup>	1,08	727,91	786,14
9.4		Esgoto					
9.4.1	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	12,00	22,71	272,52
9.4.2	CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	12,00	44,77	537,24
9.4.3	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	36,00	50,20	1.807,20
9.4.4	CPOS	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	un	2,00	291,48	582,96
9.4.5	CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	3,00	48,26	144,78
9.4.6	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	1,00	205,19	205,19
9.5		Caixa coletora 060x060x040					
9.5.1	CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	1,92	74,82	143,65
9.5.2	CPOS	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	3,84	8,29	31,83
9.5.3	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m <sup>2</sup>	3,84	9,75	37,44
9.5.4	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	un	1,00	21,35	21,35
9.6		Louças e metais					
9.6.1	CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un	2,00	431,77	863,54
9.6.2	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	3,00	30,75	92,25
9.6.3	CPOS	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	un	2,00	88,61	177,22
9.6.4	CPOS	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m <sup>2</sup>	0,75	929,07	696,80
9.6.5	CPOS	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	2,00	567,39	1.134,78
9.6.6	CPOS	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	2,00	40,18	80,36
9.6.7	CPOS	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	2,00	26,51	53,02
9.6.8	CPOS	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	3,00	47,23	141,69
9.6.9	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	4,00	72,78	291,12
<b>Total do Item 9</b>							<b>12.910,17</b>




# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



10			<b>Instalações elétricas</b>				
10.1			<b>Infraestrutura</b>				
10.1.1	CPOS	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	30,00	11,71	351,30
10.2			<b>Luminárias, tomadas e interruptores</b>				
10.2.1	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	10,00	21,77	217,70
10.2.2	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	7,00	16,51	115,57
10.2.3	CPOS	41.31.064	Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W	un	4,00	388,52	1.554,08
10.2.4	CPOS	41.31.044	Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 2924 a 3400 lm, potência de 31 a 37 W	un	8,00	375,66	3.005,28
10.3			<b>Condutores</b>				
10.3.1	CPOS	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70° C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00	2,69	269,00
10.3.2	CPOS	39.29.112	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70° C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00	3,64	364,00
10.4			<b>Quadros elétricos</b>				
10.4.1	CPOS	37.13.690	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A	un	4,00	341,17	1.364,68
10.4.2	CPOS	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	484,90	484,90
						<b>Total do Item 10</b>	<b>7.726,51</b>
11			<b>Equipamentos</b>				
11.1	CPOS	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão 190m <sup>3</sup> /h	un	4,00	278,84	1.115,36
						<b>Total do Item 11</b>	<b>1.115,36</b>
12			<b>Limpeza final</b>				
12.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	832,52	9,00	7.492,68
						<b>Total do Item 12</b>	<b>7.492,68</b>
						<b>Total</b>	<b>106.369,07</b>

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de julho de 2019.

  
SALVADOR VENTURINI RAMALHO  
CAU nº A132096-3  
Diretor de Geral

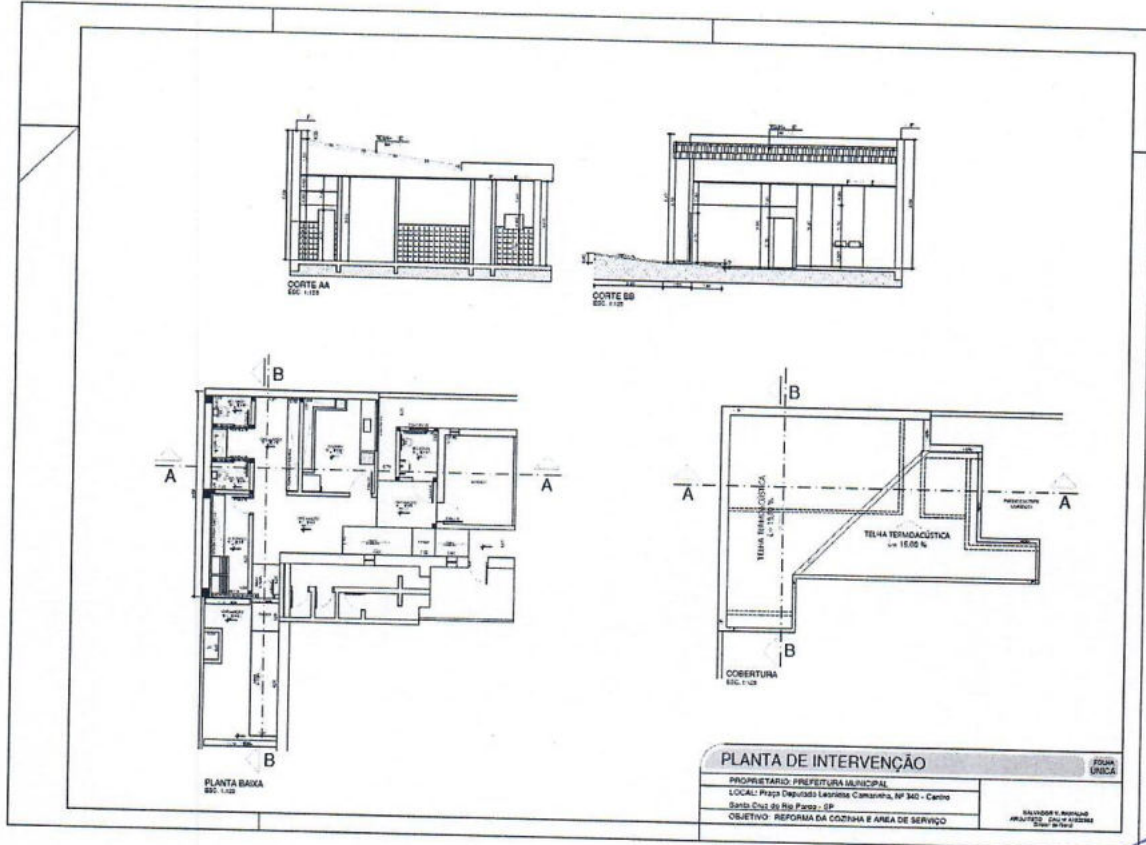


# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III - PROJETO



*Salvador Venturini Ramalho*  
**Salvador Venturini Ramalho**  
 Diretor Geral  
 Secr. Plan. Urbano e Obras  
 CAU A1320963

13



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

DATA:  
04/07/2019

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

Obra: REFORMA DA COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO  
 Local: Praça Deputado Leônidas Camarinha, Nº 340 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
 Prop.: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
 FONTE: CPOS Boletim n.º 175 / SINAPI 03/2019 - Desonerado

ITEM	SERVICIOS	VALOR R\$	PESO	MÉS 1	MÉS 2	MÉS 3	MÉS 4	MÉS 5	MÉS 6	MÉS 7	MÉS 8	MÉS 9	MÉS 10	MÉS 11	MÉS 12
		-	-												
	Retirada e demolições	R\$ 2.881,25	2,71%	R\$ 2.881,25											
	Fundação e Estrutura	R\$ 18.329,18	17,23%		R\$ 9.164,59	R\$ 9.164,59									
	Vedação	R\$ 8.135,60	7,65%				R\$ 4.067,80	R\$ 4.067,80							
	Cobertura	R\$ 17.407,97	16,37%					R\$ 1.740,80	R\$ 5.222,39	R\$ 6.963,19	R\$ 3.481,59				
	Revestimento	R\$ 4.448,51	4,18%								R\$ 4.794,73				R\$ 4.448,51
	Piso	R\$ 15.982,43	15,03%								R\$ 4.794,73	R\$ 4.794,73	R\$ 4.794,73	R\$ 1.598,24	
7	Esquadrias	R\$ 3.806,33	3,59%				R\$ 1.903,16					R\$ 1.903,16			
8	Pintura	R\$ 6.133,09	5,77%												R\$ 6.133,09
9	Instalação hidráulica	R\$ 12.910,17	12,14%						R\$ 3.227,54		R\$ 3.227,54		R\$ 6.455,09		
10	Instalações elétricas	R\$ 7.726,51	7,26%									R\$ 3.863,26			
11	Equipamentos	R\$ 1.115,36	1,05%										R\$ 1.115,36		
12	Limpeza final	R\$ 7.492,68	7,04%												R\$ 7.492,68
TG	TOTAL GERAL	R\$ 106.369,07	100,00%	R\$ 2.881,25	R\$ 9.164,59	R\$ 9.164,59	R\$ 5.970,96	R\$ 9.671,85	R\$ 8.449,93	R\$ 6.963,19	R\$ 11.503,86	R\$ 10.561,15	R\$ 12.365,17	R\$ 12.179,84	R\$ 7.492,68



*[Handwritten Signature]*  
 Salvador Venturini Ramelinho  
 Diretor Geral  
 Secr. Plan. Urbano e Obras  
 CAU A1320963



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Rio Pardo

**CONTRATADO:** Codesan – Serviços e Obras

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Execução da Reforma da Cozinha e da Area de Serviço do Paço Municipal

**ADVOGADO (\*):** Rodolfo Camilo dos Santos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, 1<sup>do</sup> de agosto de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Otacilio Parras Assis - Prefeito

CPF: 004.236.138-98 RG: 5.543.202

Data de Nascimento: 20/02/1954

Endereço residencial completo: Avenida Coronel Clementino Gonçalves, Centro

E-mail institucional: prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3332-4000

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



## Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fernando Azevedo Rampazo  
Cargo: Secretário municipal de Administração  
CPF: 388.402.998-93  
Data de Nascimento: 22/05/1983  
Endereço residencial completo: Rua Albino Trevisan, nº 473, Vila Oitenta  
E-mail institucional: prefeitura@santacruzdoripardo.sp.gov.br  
E-mail pessoal: fer\_rampazo@hotmail.com  
Telefone(s): (14) 3332-4002 e (14) 99784-8789  
Assinatura: Fernando A. Rampazo

## Pela CONTRATADA:

Nome: Mauricio Salemme Correa  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 042.565.258-07  
Data de Nascimento: 23/03/1964  
Endereço residencial completo: Av. Tiradentes, nº 988, Centro  
E-mail institucional: presidencia@codesan.com.br  
E-mail pessoal: presidencia@codesan.com.br  
Telefone(s): (14) 3332-1299  
Assinatura: M. Salemme

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.